



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202500058004440

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 110/2025 V.II - CPAS-GPCOM / GCEV

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da [OVG \(http://www.ovg.org.br\)](http://www.ovg.org.br), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem e prestação de serviço relativo à infraestrutura necessária para realização do Projeto Natal do Bem - 2ª Etapa (Edição 2025), conforme especificações estabelecidas no item 3 deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Gerência de Cerimonial e Eventos (GCEV), conforme atribuições definidas no art. 31 do Regimento Interno vigente da Organização, é responsável pelo planejamento, gerenciamento e execução dos eventos institucionais de interesse da OVG.

2.2. Dentre os projetos conduzidos por esta Gerência, destaca-se a realização do Natal do Bem – Edição 2025, iniciativa de forte apelo social e cultural, composta por duas etapas integradas.

2.3. A 2ª Etapa está prevista para o dia 07 de dezembro de 2025, no Ginásio Goiânia Arena, em Goiânia - GO, e terá como foco a distribuição de brinquedos ao público infantil. A programação incluirá também apresentações musicais e atrações artísticas, reforçando o caráter inclusivo e festivo do evento.

2.4. Diante do exposto, face a importância social da viabilização e gestão do Natal do Bem - Edição 2025, 2ª Etapa, a fim de que seja possível atender a população goiana e contemplar os requisitos para apresentação da decoração e estruturação natalina, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, palco, iluminação e painel de LED.

2.5. A contratação de forma global de serviços de locação de equipamentos de som, palco, iluminação e painel de LED para atender ao Natal do Bem - 2ª Etapa (Edição 2025), justifica-se pela

necessidade de integração e padronização dos itens no local, onde ocorrerão as apresentações principais do evento. Além disso, facilita a uniformidade na execução, pode gerar economia de escala, simplifica a gestão do Contrato e minimiza riscos do descumprimento das condições dispostas neste Termo, considerando que o fato de serem os mesmos técnicos operacionalizando toda a estrutura, favorece a resolução rápida de problemas, que por ventura possam acontecer, tornando o processo mais eficiente e seguro para esta Organização.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. A prestação do serviço, conforme o projeto executivo e o descritivo no quadro abaixo, compreende:

- 3.1.1. Locação de palco e de equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED;
- 3.1.2. Instalação, montagem e desmontagem de palco e dos equipamentos;
- 3.1.3. Manutenções corretivas e preventivas; e
- 3.1.4. Disponibilização de mão de obra e todo material necessário para a prestação do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UND.
01	Sistema e Estrutura de Sonorização - INTERNO	a) Caixas de Line Array (pequeno porte) com potência aproximada a 1500W cada, sendo distribuída em 04 arranjos de 08 Lines cada, anguladas para cobrir a platéia e cadeiras do meio, fixadas na lateral do palco. a.1) Modelos de referência: JBL VTX, VRX / V -Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ Norton / FZ Áudio. a.2) Os equipamentos deverão ser todos iguais, garantindo uniformidade de sonoridade e padrão técnico do sistema.	32	UND
		b) Caixas de Subwoofer CARDÍÓIDE de 2000W cada, sendo distribuída embaixo do palco. b.1) Modelos de referência: V -Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL /Adamson/ Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional. b.2) Amplificação e cabeamento completo compatível com as caixas. b.3) Os equipamentos deverão ser todos iguais, garantindo uniformidade de sonoridade e padrão técnico do sistema.	24	UND
		c) Arranjos de delay com 04 caixas cada + 1 subwoofer FLY, equivalentes as caixas do PA. c.1) Compatível com o ambiente instaladas no piso superior do Ginásio Goiânia Arena, a uma distância que direcionadas possa cobrir com homogeneidade a plateia superior, detalhes no projeto executivo em anexo.	04	UND
		d) Front Fill composto por caixas de line array de aprox 800W cada, mesma linha das caixas do PA. d.1) Fixadas na base do palco com angulação para as primeiras cadeiras do meio	06	UND
		e) Monitores de retorno 800W a 1200W ou equivalente, mínimo de 126db. e.1) Modelos de referência: JBL, DAS, EV, RCF, dB TECHNOLOGIES, EAW, NEXO, FBT, YAMAHA, FZ AUDIO, LS AUDIO). e.2) Todos com vias individuais para mesa de som.	08	UND
		f) Sistema de gerenciamento, alinhamento e processamento totalmente controlado por software digital.	01	UND

		f.1) Com sinais independentes por arranjos para melhor condução da fase sonora no local e evitar cancelamentos. f.2) Modelos de referência: BSS - Lake - Venu - Gallileo.		
		g) Mesa de som digital de no mínimo 48 inputs e 24 outputs, com AUTOMIXER com tela multitouch integrada, bivolt, com controle via software digital.	02	UND
		h) Sistema de 1 base receptora para 4 microfones + 4 Microfones bastões sem fio com capsula SM58. Todos iguais. Permitindo a transmissão simultânea em duas frequências independente e controle via software digital. Total de 4 bastões. h.1) Modelo de referência: Axient Shure.	02	UND
		i) Microfone sem fio HEAD SET, todos iguais.	06	UND
		j) Conjunto de ANTENAS ativas de RF com total abrangência do evento, COMBINERS e CABOS para todo o sistema.	02	CJ
		k) Par de CDJ com Mixer e/ou Controladora. k.1) Modelo de referência: Pioneer 2000 Nexus com Mixer DJM 900 Nexus e/ou XDJ-RX2.	01	PAR
		l) Notebook com Processamento i9 ou acima, com 32GB de memória RAM, com SSD, com teclado e mouse externo.	01	UND
		m) Nobreak Online de Dupla Conversão de 3 kVA ou superior para proteção do computador e consoles.	01	UND
		n) Pedestais para microfone.	04	UND
		Notas: 1. A Contratada deverá disponibilizar cabeamento de tamanhos variados, para atender o rider de atração. 2. Todos os equipamentos, cabos e conexões a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade. 3. Após a ligação dos equipamentos não deverá haver ruídos, sujeiras nas redes e equipamentos que pela falta de compatibilidade e/ou qualidade atenuem a potência do sinal. 4. Todas as partes metálicas existentes não energizadas deverão ser aterradas. 5. Os cabos de som não deverão ser compartilhados nos mesmos condutos que os de energia elétrica. 6. Toda a fiação deverá ser anilhada. 7. Todo cabeamento que passar pelo chão deverá estar dentro de passa cabos específicos para o fim. 8. Os serviços deverão ser acompanhados por um engenheiro que deverá ser o responsável técnico da empresa pela elaboração dos serviços e técnicos que irão operar os sistemas. 9. Devem ser realizados testes de posicionamento das caixas no local para evitar cancelamento/nulidade do som. <u>10. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE FABRICAÇÃO CASEIRA E/OU MARCA SEM CERTIFICAÇÃO. DEVERÁ SER MARCA RECONHECIDA NO MERCADO.</u>		
02	Sistema e Estrutura de Iluminação - INTERNO	a) Mesa Controladora de Iluminação DMX, com processamento interno, com 4096 parâmetros, com 6 ou + saídas físicas DMX, com 15 ou + faders motorizados, com 4 ou + conectores USB, com 2 ou + telas de 15,4" WXGA touchscreen integradas, com 1 ou + telas de 9" SVGA multi touch integrada, teclado integrado, aparelho Bivolt. a.1) Modelo de referência: Grand MA2 Light ou Full Size.	01	UND
		b) Sistema de Main Power, Rack de Energia e Dimmer, dimensionado para todo o sistema. Mínimo de 24 ch dimmer. Módulo de 12 ch X 4.000W de potência com medidor de voltagem total e por fase, com protocolo DMX 512. Cada Rack com 2 jogos de Camlock Fêmea para conexão do cabos, com	01	UND

Chaveadora de 380v e 220v e com no mínimo de 15 tomadas 20A extras para conexão.		
c) Rack Splitter com conjunto de Splitters com linhas de saída DMX individual e com régua de energia, dimensionados de acordo com a necessidade do sistema.	01	UND
d) Canhões seguidores de 1200W com operador.	03	UND
e) MOVING HEAD BEAM, com lâmpada 7R, 8R ou 10R, com Prisma, Frost, Zoom motorizado, Disco de gobos + gobo aberto, Disco de cores + o branco. e.1) Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. e.2) Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	12	UND
f) MOVING LED WASH, RGBW color mixing, com Zoom motorizado de 10° a 15° até 50° a 60°, com mínimo de 3800 lumes output, com controle de temperatura de cor 2500k até 10.000k, pan 540° e tilt 232°. f.1) Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo. f.2) Modelo de referência: Martin MAC Aura, Martin Quantum Wash ou Robe LED 600 Wash).	18	UND
g) MOVING HEAD SPOT 800. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. g.1) Todos deverão ser da mesma marca e modelo. g.2) Modelo de referência: Robe Martin ou DTS.	32	UND
h) RIBALTA WASH City Light ou P5 - RGBW 44 leds de 10W, distribuídos em 4 linhas de 11 leds cada. Ângulo de abertura igual ou superior a 40°. h.1) Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. h.2) Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	40	UND
i) Refletores PAR LED - RGBWAUV, com 18 leds x 18W, ângulo fixo dentre 25° e 36°. i.1) Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. i.2) Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	42	UND
j) Mini Brutt led de 4 ou 6 lâmpadas. j.1) Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. j.2) Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	12	UND
k) Refletor ELIPSOIDAL branco quente com Zoom e ajuste de foco. k.1) Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. k.2) Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	12	UND
l) Maquina HAZE, com 05 litros de fluído + ventilador. l.1) Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. l.2) Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	04	UND

Notas:

1. Todo cabeamento e periféricos necessários para a ligação dos equipamentos listados, sendo cabos de energia injetados, cabeamento de Rede CAT 6 blindado e/ou fibra e cabeamento de sinais específicos para o fim. Lembrando que o cabeamento irá passar muitas vezes próximo de outros cabos que possam induzir sobre o cabo de sinal e acabar causando interferências ou perda de imagem.
2. Todos materiais e mão de obra para instalação dos itens acima listados, devem seguir as normas técnicas.
3. Todos os equipamentos, cabos e conexões a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, compatíveis com os sistemas DMX a serem instalados pelas estruturas iluminadas e "conversarem" entre si para que o evento seja realizado dentro dos aspectos técnicos desejados.

		4. Após a ligação dos equipamentos, não deverá haver ruídos, sujeiras nas redes e equipamentos que pela falta de compatibilidade e/ou qualidade atenuem a potência do sinal. 5. Todas as partes metálicas existentes não energizadas deverão ser aterradas. 6. Toda a fiação deverá ser anilhada. 7. Todo cabeamento que passar pelo chão deverá estar dentro de passa cabos específicos para o fim. 8. Os serviços deverão ser acompanhados por um engenheiro que deverá ser o responsável técnico da empresa pela elaboração dos serviços e técnicos que irão operar os sistemas.		
03	Sistema e Estrutura de Sonorização (Área Externa - áreas adjacentes)	a) Caixas de Line Array (pequeno porte) com potência aproximada a 1500W cada, sendo distribuída em 16 arranjos, sendo 08 de 04 células fixados ao lado do painel, e 08 de 02 células sendo instaladas de Delay, conforme Projeto Executivo em anexo. a.1) Modelos de referência: JBL VTX, VRX / V-Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer / Adamson / Norton / FZ Áudio. a.2) Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	48	UND
		b) Caixas de Subwoofer FLY de potência de 2000W cada, sendo distribuída em 6 arranjos de 1 caixa cada acima das Lines array, para cobrir a platéia. b.1) Modelos de referência: V-Dosc, Nexo / DAS / EAW / Meyer / JBL / Adamson / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional. b. 2) Numeração e cabeamento completo compatível com as caixas. b.3) Todos deverão ser da mesma marca e modelo b.4) Devem ser realizados testes de posicionamento in loco para evitar cancelamento.	08	UND
		c) Sistema de gerenciamento, alinhamento e processamento totalmente controlado por software digital. Com sinais independentes por arranjos para melhor condução da fase sonora no local e evitar cancelamentos. c.1) Modelos de Referência: BSS - Lake - Venu - Gallileo.	01	UND
		d) Mesa de som digital de no mínimo 48 inputs e 24 outputs, com AUTOMIXER com tela multitouch integrada, bivolt, com controle via software digital.	01	UND
		e) Sistema de 1 base receptora para 4 microfones + 4 Microfones bastões sem fio com capsula SM58. Todos iguais. Permitindo a transmissão simultânea em duas frequências independentes e controle via software digital. Total de 4 bastões. e.1) Modelo de referência: Axient Shure.	01	UND
		f) Conjunto de ANTENAS ativas de RF com total abrangência do evento, COMBINERS e CABOS para todo o sistema.	01	CJ
		g) Notebook com Processamento i9 ou acima, com 32GB de memória RAM, com SSD, com teclado e mouse externo.	01	UND
		h) Nobreak Online de Dupla Conversão de 3 kVA ou superior para proteção do computador e consoles.	01	UND
		i) Pedestais para microfone.	04	UND
	Notas: 1. O sistema de sonorização da área externa (Anexo em frente ao Corpo de Bombeiros) deverá funcionar de forma independente do sistema interno do Goiânia Arena. Porém, toda a cerimônia em andamento na área interna do Goiânia Arena deverá ser transmitida em áudio de forma simultânea na área externa, sem			

		intercorrências de sinal, ruído ou delay. Todo o cabeamento necessário para essa execução deverá ser fornecida pela Contratada e instalada em passa-cabos em todos os locais necessários do evento. Para essa execução, deve seguir Projeto Executivo em anexo. 2. A Contratada deverá disponibilizar cabeamento de tamanhos variados, para atender o rider da atração. 3. Todos os equipamentos, cabos e conexões a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade. 4. Após a ligação dos equipamentos não deverá haver ruídos, sujeiras nas redes e equipamentos que pela falta de compatibilidade e/ou qualidade atenuem a potência do sinal. 5. Todas as partes metálicas existentes não energizadas deverão ser aterradas. 6. Os cabos de som não deverão ser compartilhados nos mesmos condutos que os de energia elétrica. 7. Toda a fiação deverá ser anilhada. 8. Todo cabeamento que passar pelo chão deverá estar dentro de passa cabos específicos para o fim. 9. Os serviços deverão ser acompanhados por um engenheiro que deverá ser o responsável técnico da empresa pela elaboração dos serviços e técnicos que irão operar os sistemas. 10. O serviço de filmagem e transmissão de vídeo será objeto de contratação em processo apartado. <u>11. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE FABRICAÇÃO CASEIRA E/OU MARCA SEM CERTIFICAÇÃO. DEVERÁ SER MARCA RECONHECIDA NO MERCADO.</u>		
04	Sistema e Estrutura de Iluminação (Área Externa - áreas adjacentes)	a) RIBALTA WASH City Light ou P5 - RGBW 44 leds de 10W, distribuídos em 4 linhas de 11leds cada. Ângulo de abertura igual ou superior a 40°. a.1) Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. a.2) Todos deverão ser da mesma marca e modelo. Notas: 1. Todo cabeamento e periféricos necessários para a ligação dos equipamentos listados, sendo cabos de energia injetados e cabeamento de sinais específicos para o fim, não podendo utilizar cabo PP de energia para condução de sinal de dados DMX. 2. Todos materiais e mão de obra para instalação dos itens acima listados, devem seguir as normas técnicas. 3. Após a ligação dos equipamentos, não deverá haver ruídos, sujeiras nas redes e equipamentos que pela falta de compatibilidade e/ou qualidade atenuem a potência do sinal. 4. Todas as partes metálicas existentes não energizadas deverão ser aterradas. 5. Toda a fiação deverá ser anilhada. 6. Todo cabeamento que passar pelo chão deverá estar dentro de passa cabos específicos para o fim. 7. Os serviços deverão ser acompanhados por um engenheiro que deverá ser o responsável técnico da empresa pela elaboração dos serviços e técnicos que irão operar os sistemas.	36	UND
05	Painel de LED (Interno)	a) Painel de Led SMD P2.6, com processamento 4k. Tamanho de 11m x 5m (55m²), localizado no FUNDO DO PALCO. a.1) Deverá possuir estrutura para fixação e sustentação do mesmo, com devidos contrapesos e ancoragens. a.2) Todos os painéis deverão ter transmissão de sinal independente, podendo ser transmitido 6 imagens diferentes (1 por painel), ou 1 imagem idêntica em todos, deverá ter disponibilidade para conexão da transmissão simultânea. a.3) Deverá possuir controladora compatível para gestão dos Painéis de Led. a.4) Modelo de referência: NOVASTAR.	06	UND

		b) Notebook com Processamento i7 ou acima, com 16GB de memória RAM, com placa de vídeo dedicada RTX ou acima, com SSD. Capaz de suportar com folga a transmissão de dados para o painel sem Delay e/ou perda de resolução da imagem. b.1) Software para gestão e transmissão de sinal de vídeo já instalado.	02	UND
		c) Mesa de comutação de vídeo com no mínimo 06 saídas. c.1) Modelo de referência: Black Magic.	01	UND
		Notas: 1. As imagens do evento que serão transmitidas no painel de LED serão fornecidas e operadas por uma empresa Contratada separadamente. A Contratada deverá garantir a compatibilidade e a integração dos sinais com essa empresa, colaborando para a correta execução da transmissão simultânea, conforme as especificações e necessidades do evento. 2. Deverão estar inclusos todos equipamentos e cabeamentos necessários para a ligação dos itens acima listados, sendo cabos de energia injetados, cabeamento de Rede CAT 6 blindado e/ou fibra e cabeamento de sinais específicos para o fim. 3. O cabeamento passará diversas vezes próximo a outros cabos, o que pode induzir interferências no sinal e ocasionar perda de imagem. Recomenda-se a utilização de fibra óptica e/ou cabos blindados. 4. Deverão estar inclusos todos materiais e mão de obra para instalação dos itens acima listado, seguindo as normas técnicas. 5. Após a ligação dos equipamentos não deverá haver ruídos, sujeiras nas redes e equipamentos que pela falta de compatibilidade e/ou qualidade atenuem a potência do sinal. 6. Todas as partes metálicas existentes não energizadas deverão ser aterradas. 7. Toda a fiação deverá ser anilhada. 8. Todo cabeamento que passar pelo chão deverá estar dentro de passa cabos específicos para o fim. 9. As estruturas deverão ser executadas de forma que garantam a estabilidade e segurança do elemento. Caso seja necessário a utilização de contrapeso, deverão ser utilizados elementos decorativos que possam fazer parte da estrutura natalina para este fim. 10. Os serviços deverão ser acompanhados por um engenheiro que deverá ser o responsável técnico da empresa pela elaboração dos serviços e técnicos que irão operar os sistemas. 11. Toda a estrutura deverá ser forrada com tecido Oxford na cor a ser definida pela Contratante. 12. <u>NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE FABRICAÇÃO CASEIRA E/OU MARCA SEM CERTIFICAÇÃO. DEVERÁ SER MARCA RECONHECIDA NO MERCADO.</u>		
06	Painel de LED (Área Externa - áreas adjacentes)	a) Painel de Led SMD P2.6, com processamento 4k. Tamanho de 6m x 3m (18m²), localizado dentro da tenda, suspenso e direcionado um para cada lado. a.1) Deverá possuir estrutura para fixação e sustentação do mesmo, com os devidos contrapesos e ancoragens. a.2) Deverá ter disponibilidade para conexão da transmissão simultânea. a.3) Deverá possuir controladora compatível para gestão dos Painéis de Led. a.4) Modelo de referência: NOVASTAR.	04	UND
		b) Notebook com Processamento i7 ou acima, com 16GB de memória RAM, com placa de vídeo dedicada RTX ou acima, com SSD. Capaz de suportar com folga a transmissão de dados para o painel sem Delay e/ou perda de resolução da imagem.	01	UND

		b.1) Software para gestão e transmissão de sinal de vídeo já instalado.		
		c) Mesa de comutação de vídeo com no mínimo 06 saídas. c.1) Modelo de referência: Black Magic.	01	UND
		Notas: 1. Toda a cerimônia em andamento na área interna do Goiânia Arena deverá ser transmitida em imagem de forma simultânea para a área externa (Anexo em frente ao Corpo de Bombeiros), sem intercorrências de sinal, ruído ou delay. As imagens serão fornecidas e operadas por uma empresa Contratada separadamente. 2. Todo o cabeamento necessário para a execução do serviço deverá ser fornecida pela Contratada e instalados em passa-cabos em todos os locais necessários do evento. Seguir Projeto Executivo anexo. 3. Deverão estar inclusos todos os equipamentos e cabeamentos necessários para a ligação dos itens acima listados, sendo cabos de energia injetados, cabeamento de Rede CAT 6 blindado e/ou fibra e cabeamento de sinais específicos para o fim. 4. O cabeamento passará diversas vezes próximo a outros cabos, o que pode induzir interferências no sinal e ocasionar perda de imagem. Recomenda-se a utilização de fibra óptica e/ou cabos blindados. 5. Deverão estar inclusos todos os materiais e mão de obra para instalação dos itens acima listado, seguindo as normas técnicas. 6. Após a ligação dos equipamentos não deverá haver ruídos, sujeiras nas redes e equipamentos que pela falta de compatibilidade e/ou qualidade atenuem a potência do sinal. 7. Todas as partes metálicas existentes não energizadas deverão ser aterradas. 8. Toda a fiação deverá ser anilhada. 9. As estruturas deverão ser executadas de forma que garantam a estabilidade e segurança do elemento. Caso seja necessário a utilização de contrapeso, deverão ser utilizados elementos decorativos que possam fazer parte da estrutura natalina para este fim. 10. Os serviços deverão ser acompanhados por um engenheiro que deverá ser o responsável técnico da empresa pela elaboração dos serviços e técnicos que irão operar os sistemas. 11. Para o bom funcionamento do evento e fácil comunicação entre os sistemas, a Contratada deverá estar ciente de que fará as conexões com demais empresas Contratadas para o evento e quaisquer outras conexões que se fizerem necessárias. 12. Toda a estrutura deverá ser forrada com tecido Oxford na cor a ser definida pela Contratante. 12. <u>NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE FABRICAÇÃO CASEIRA E/OU MARCA SEM CERTIFICAÇÃO. DEVERÁ SER MARCA RECONHECIDA NO MERCADO.</u>		
07	Palco (Goiânia Arena)	a) 01 Palco em estrutura box truss de alumínio retangular escalonada com medidas gerais de 19 x 11 x 6m (LxPxA) e 13 x 3,50 x 6m (LxPxA). a.1) Acabamento com forração em tecido oxford na cor a ser definida pela Contratante, em toda a estrutura box truss aparente no Palco. Conferir Projeto Executivo em anexo para demais medidas. b) Piso em formato escalonado estruturado em compensado naval e aço 20mm com chapeamento duplo com medidas gerais de 19,00m de largura, 15,00m de profundidade e 1,50m de altura. Conferir Projeto Executivo em anexo para demais medidas. c) 01 Escada de 1,80m de largura estruturada em compensado naval e aço 20mm com chapeamento duplo para acesso ao palco (1,50m de altura), instalada na lateral do tablado e paralelo ao box truss, conforme Projeto Executivo em anexo.	01 (Conforme Projeto Executivo em anexo)	UND

		d) 01 Rampa estruturada em compensado naval e aço 20mm com chapeamento duplo com 8,95m de comprimento e 2m de largura para avançar a altura de 1,20m do piso construído com $i=8,33\%$ conforme NBR 9050. d.1) O comprimento da rampa deverá ser ajustado in loco de acordo com a rampa existente no ginásio. e) Piso com capacidade 500kgf/mt². Acabamento superior com carpete novo na cor a ser definida pela Contratante, em toda a dimensão do piso, escadas e rampas (316,83m²). Acabamento em tecido oxford na cor a ser definida pela Contratante, nas laterais do palco e rampas (90,87m²). f) 17 gradis metálicos em ferro galvanizado de aproximadamente 2,20x1,20m para fechar todo o contorno do Palco, Passarela e Rampa, conforme Projeto Executivo em anexo. Acabamento com forração em tecido oxford novo na cor a ser definida pela Contratante (44,88m²). g) House Mix de 5x3m, delimitada por gradis metálicos forrados, composta por 2 mesas praticáveis de 2x1m cada. Implantar em local a ser indicado pela Contratante.		
		Notas: 1. Toda a forração deverá ser realizada com tecido Oxford novo, nas cor a ser definida pela Contratante. 2. Deverão estar inclusos todos os materiais e mão de obra para instalação dos itens acima listado, seguindo as normas técnicas. 3. Toda estrutura e sistema deverão estar devidamente aterrados. 4. Os serviços deverão ser acompanhados por um engenheiro que deverá ser o responsável técnico da empresa pela elaboração dos serviços.		
08	Palco Secundário (Área Externa - áreas adjacentes)	a) Estrutura em box truss de alumínio para instalação de painel de LED e sistema de som. Deverá ser dimensionada para atender as medidas gerais do painel de LED 6x3m (LxA). a.1) Acabamento com forração em tecido oxford na cor a ser definida pela Contratante, em toda a estrutura box truss aparente no Palco (conforme indicado no projeto proposto pela Contratada).	04	UND
		b) Piso estruturado em compensado naval e aço 20mm com chapeamento duplo com medidas 24m de comprimento, 4m de profundidade e 0,80m de altura.	01	UND
		c) Escada de 4m de largura estruturada em compensado naval e aço 20mm com chapeamento duplo instalada na lateral do palco, (piso atendendo a largura de 0,30m e elevação de degrau = 0,20m).	02	UND
		d) Piso com capacidade 500kgf/mt². Acabamento com carpete novo na cor a ser definida pela Contratante, em toda a dimensão superior do piso e escada (110,2m²). d.1) Acabamento em tecido oxford novo na cor a ser definida pela Contratante nas laterais do palco (24m²).	01	UND
		e) House Mix de 4x2,5m, delimitada por gradis metálicos forrados, composta por 2 mesas praticáveis de 2x1m cada. Implantar no local indicado pela Contratante.	01	UND
		Notas: 1. Toda a forração deverá ser de responsabilidade da Contratada, utilizando de tecidos novos, nas cores especificadas pela Contratante. 2. Incluir todos materiais e mão de obra para instalação dos itens acima listado, seguindo as normas técnicas.		

		3. Toda estrutura e sistema deverão estar devidamente aterrados. 4. Os serviços deverão ser acompanhados por um engenheiro que deverá ser o responsável técnico da empresa pela elaboração dos serviços. 5. Toda documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para shows (inclusive 06 extintores ABC de incêndio e aterramento) e acompanhado por técnico(s) especializado(s) para toda montagem.		
09	Climatizadores (Área Externa - áreas adjacentes)	a) Climatizadores Evaporativos Portáteis do tipo ROTO 46 PORTÁTIL com rodas. a.1) Vazão de ar: 7.000 m³/h	25	UND
10	Forração de estruturas (Área Externa - áreas adjacentes)	a) Forração de pilares em tecido oxford novo, na cor a ser definida pela Contratante. Conferir Projeto Executivo em anexo para demais medidas.	270	M²
		b) Forração de gradis em tecido oxford novo, na cor a ser definida pela Contratante.	475,20	M²
11	Pórtico de Entrada (Área Externa - áreas adjacentes)	a) Pórtico em Q30 para instalação de lona. Conferir Projeto Executivo em anexo para demais medidas. a.1) Medidas: 5,60 x 4,90 x 0,30m (L x A x P). a.2) Revestimento integral da estrutura com forração em tecido oxford (27,72m²), na cor a ser definida pela Contratante.	02	UND
12	Sala de Apoio (Área Externa - áreas adjacentes)	a) TV LED 50" (cinquenta polegadas), resolução 4K Ultra HD (3840x2160), com acesso à internet via Wi-Fi e porta Ethernet, sistema operacional compatível com aplicações de streaming; a.1) Entradas mínimas: 3x HDMI, 2x USB; a.2) Decodificador digital (DVB-T/T2/ISDB-T conforme norma local); a.3) Áudio integrado com potência compatível para ambiente de apoio; a.4) A TV deverá estar acompanhada de suporte de chão metálico, estável e travável, com ajuste de altura e sistema de fixação compatível.	01	UND
13	Equipe Técnica (mínima)	a) Profissional técnico em sonorização (FOH e Monitor)	04	UND
		b) Profissional técnico em iluminação	02	UND
		c) Profissional técnico em Vídeo/Painel de LED	02	UND
		d) Técnico de palco para montagem e desmontagem dos equipamentos e cenografia.	04	UND
NOTAS TÉCNICAS GERAIS		1. Toda equipe técnica deverá ser capacitada e treinada para operação durante o evento, com ampla experiência na área de atuação. 2. Todas as Pilhas e Baterias são de responsabilidade da empresa Contratada. 3. Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução e Instalação dos serviços elencados, com ônus incluso no valor da contratação. 4. Deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade, com acabamento uniforme, livres de amassados, empenas, desgastes e dimensões inadequadas. 5. Não serão permitidas emendas sem conectores adequados, totalmente isolados e compatíveis com os sistemas de proteção projetados. 6. Todos materiais e mão de obra para instalação dos itens acima listados, devem seguir as normas técnicas. 7. Toda estrutura e sistema deverão estar devidamente aterrados. 8. Todo cabeamento de sinal e distribuição de energia elétrica no palco é de responsabilidade da empresa Contratada. 9. A Contratada deverá nomear um coordenador técnico que será responsável pelo atendimento das demandas e estará presente no local durante a realização do evento para garantir a continuidade da prestação dos serviços. 10. Incluir todo cabeamento, amplificação, processamento, gerenciamento e		

periféricos necessários para a ligação dos equipamentos acima listados, sendo cabos de energia injetados de no mínimo 3x2,5mm 20A, cabeamento de sinais específicos para o fim, não podendo utilizar cabo PP de energia para condução de sinal de áudio, DMX ou dados.

11. Todos os grounds e contrapesos deverão ser forrados com tecidos nas cores indicadas pela Contratante, sob responsabilidade da Contratada.

12. A Contratante se resguarda ao direito de não aceitar a utilização de equipamentos, peças e demais insumos danificados, com desgastes excessivos, fora das especificações técnicas, com imperfeições, e que não possuam as qualidades técnicas exigidas para o perfeito funcionamento do sistema.

13. Para o bom funcionamento do evento e fácil comunicação entre os sistemas, a Contratada deverá estar ciente de que fará as conexões para áudio e vídeo transmissão com as demais empresas Contratadas para o evento e quaisquer outras conexões que se fizerem necessárias.

14. Todos os equipamentos de iluminação devem estar conectados à mesa de controle DMX, devidamente mapeados e endereçados de forma correta.

15. O dimensionamento dos projetos realizados pela OVG, foram baseados na especificações técnicas e potências do Projeto Executivo anexo a este termo de referência, caso ocorra alteração na potência dos equipamentos a serem utilizados o dimensionamento deverá ocorrer por conta da Contratada, sendo a mesma responsável junto aos órgãos competentes pelas divergências constantes entre o projeto e a execução.

16. As alterações só poderão ocorrer mediante aprovação da Contratante.

3.2. O evento será realizado no dia 07 de dezembro de 2025, no período das 08h às 13h, no Ginásio Goiânia Arena, parte do Estádio Serra Dourada e espaço em frente ao Corpo de Bombeiros (Av. Fued José Sebba, nº 1170 - Jardim Goiás, em Goiânia - GO).

3.3. O serviço deverá ser iniciado a partir do dia 01/12/2025 e entregue até às 14h do dia 06/12/2025. A desmontagem poderá ser iniciada a partir das 14h do dia 07/12/2025, após o término do evento, devendo ser finalizada até às 17h do dia 10/12/2025.

3.4. As datas, horários e locais citados neste Termo poderão sofrer alterações, conforme deliberação da OVG, e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.

3.5. A Contratada não poderá perfurar piso e parede da estrutura física do Ginásio Goiânia Arena e do Estádio Serra Dourada.

3.6. A empresa Contratada será responsável pela disponibilização de todos os equipamentos, transporte e mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva (EPI e EPC), conforme legislação trabalhista.

3.7. O serviço deve seguir as orientações referenciadas no projeto executivo no Anexo I.

3.8. A Contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de toda instalação e montagem constante neste Termo, sem ônus adicionais à OVG. A(s) ART(s) deverá(ão) ser entregue(s) à Contratante antes do início da execução do serviço.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.1.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.1.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.1.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão atender o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.1.5. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Para a comprovação da Capacidade Técnica da empresa participante serão exigidos:

4.2.1.1. Certidão de Registro da **Empresa** e dos **Profissionais** junto ao Conselho de Classe.

4.2.1.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), com atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho de Classe (CAT com registro de atestado técnico), em nome dos Responsáveis Técnicos indicados, com habilitação em Engenharia Elétrica, ou Engenheiro de Controle e Automação, ou Eletrotécnica, ou Eletromecânico, com características superiores, iguais ou equivalentes aos descritos neste Termo de Referência, conforme alínea abaixo:

Engenheiro Eletricista, ou Engenheiro de Controle e Automação, ou Eletrotécnico, ou Eletromecânico:

I - Execução de Sistemas de Som de Médio Porte (Mesa Digital e Caixas de Som) - Potência Mínima de 80 KVA.

II - Sistemas de Iluminação de Médio Porte contendo iluminação com Moving Head e Par LED, compatíveis com Sistema DMX - Potência Mínima de 80 KVA.

a.1) Serão aceitos o somatório de apenas 2 CAT's para comprovação da capacidade técnico- profissional, de um mesmo Responsável Técnico.

a.2) A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da proponente, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou através da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica contemplando o profissional no quadro técnica na empresa, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação

civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

a.3) No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido após assinatura do contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao Conselho de Classe de Goiás, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

a.4) No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no Conselho de Classe de Goiás, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, após assinatura do Contrato.

4.2.1.3. Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

4.2.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico Operacional:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando que a empresa realizou com características iguais ou equivalentes às abaixo:

I - Execução de Sistemas de Som de Médio Porte (Mesa Digital e Caixas de Som) - Potência Mínima de 80 KVA.

II - Sistemas de Iluminação de Médio Porte contendo iluminação com Moving Head e Par LED, compatíveis com Sistema DMX - Potência Mínima de 80 KVA.

b) Admitir-se-á apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), com atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho de Classe (CAT com registro de atestado técnico), em nome da Contratada, com as características relacionadas na alínea "a)" deste subitem, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

4.2.3. **Não serão consideradas para fins de análise técnica, documentos que estejam em desacordo com os subitens 4.2.1.2, 4.2.2 e suas alíneas e incisos.**

4.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

4.3.1. A qualificação econômico e financeira dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.

c) A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

d) Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa, de cujo balanço e demonstrativo contábil do último exercício social se possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (hum), mediante análise dos índices de liquidez corrente e geral e de grau de solvência.

I - ILC: Índice de Liquidez Corrente

II - ILG: Índice de Liquidez Geral

III - GS: Grau de Solvência

4.3.1.2. Caso a proponente não comprove índice de liquidez/grau de solvência, poderá ser aceito em substituição à alínea “d” do subitem 4.3.1.1 deste Termo, comprovação de capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser comprovado através da certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ou do balanço patrimonial do último ano base exigido em Lei.

4.3.1.3. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedidas pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas.

4.4. DA VISITA TÉCNICA OPCIONAL:

4.4.1. A visita técnica ao local do evento (Ginásio Goiânia Arena, parte do Estádio Serra Dourada e espaço em frente ao Corpo de Bombeiros) será opcional e não constituirá condição básica obrigatória para apresentação de propostas por parte das empresas interessadas. No entanto, a visita técnica visa o conhecimento das facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais necessárias. Caso a empresa opte por não fazer a visita técnica, não será admitido qualquer questionamento posterior sobre as instalações do local.

4.4.2. As Empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da disponibilização e prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.4.3. A Empresa que realizar a vistoria deverá apresentar uma Declaração, juntamente com os documentos de habilitação, de que a Empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.4.4. A vistoria deve ser agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, por meio do telefone (62) 3201-9465/9435, junto à Gerência de Cerimonial e Eventos, devendo ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final da cotação.

4.4.5. A realização da vistoria não é condição para a participação da seleção. No entanto, os fornecedores devem estar cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidos, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.4.6. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.

5. DA VISITA TÉCNICA À EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

5.1. A OVG, por meio de sua equipe técnica, poderá realizar visita técnica à sede/galpão da empresa classificada em primeiro lugar, após a negociação, para avaliar a compatibilidade dos equipamentos e produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência e Anexos.

5.2. Serão observados aspectos como:

- a) especificações dos equipamentos e produtos;
- b) condições dos equipamentos; e
- c) mão de obra técnica capacitada.

5.3. A visita acontecerá durante a fase de seleção e será realizada por membros da Comissão Executiva do Natal do Bem - Edição 2025. Será realizado agendamento prévio com a empresa, em tempo hábil.

5.4. Para fins de comprovação das especificações dos equipamentos ofertados, a Organização poderá também solicitar imagens fotográficas, catálogos, fichas técnicas, folders, memoriais descritivos e demais documentos que demonstrem as especificações técnicas dos materiais e sistemas que serão instalados no Ginásio Goiânia Arena e adjacências.

5.5. Na visita técnica, se os aspectos avaliados não atenderem aos requisitos do Termo de Referência e da proposta, a empresa será desclassificada, e a próxima classificada será convocada.

5.6. A demora ou recusa da empresa em agendar a visita técnica poderá levar à sua desclassificação e a convocação da próxima classificada.

6. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

6.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (*e-mail*).

6.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos serviços, com o correspondente valor unitário e total.

6.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

6.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

6.1.5. Os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

6.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexecutáveis.

6.4. A empresa classificada em 1º lugar deverá detalhar a proposta comercial com com marca/modelo dos equipamentos e valores individualizados (unitário e total) por natureza da operação, isto é, locação, manutenção, material, mão de obra, instalação, etc., após a solicitação pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

7. **DO TIPO DO JULGAMENTO**

7.1. Será Contratada a empresa que oferecer o **menor preço global**.

8. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do Termo Contratual, o comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

8.1.1. Caução em dinheiro;

8.1.2. Títulos da dívida pública federal;

8.1.3. Seguro-Garantia;

8.1.4. Fiança bancária.

8.2. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da Contratante antes de expirado o prazo inicial.

8.3. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.5. Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato.

8.6. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao indicado pela Contratante, em conta específica com correção monetária, nominal à Organização das Voluntárias de Goiás, para os fins exclusivos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

8.6.1. A abertura da conta será de responsabilidade da Contratante, cabendo ao Contratado comunicar imediatamente após assinatura do contrato, a opção desejada.

8.7. A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir.

8.7.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

8.8. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. ASPECTOS GERAIS:

9.1.1. Os serviços deverão ser executados no Ginásio Goiânia Arena, parte do Estádio Serra Dourada e em frente ao Corpo de Bombeiros, localizado na Av. Fued José Sebba, nº 1170 - Jardim Goiás, em Goiânia - GO.

9.1.2. A montagem dos equipamentos/estruturas deverá ser iniciada em 01/12/2025 e estar finalizada e entregue ao gestor do contrato, ou funcionário indicado pela Contratante, impreterivelmente, até o dia 06/12/2025 às 14h, e a desmontagem deverá acontecer a partir das 14h do dia 07/12/2025, após o término do evento, devendo estar finalizada até o dia 10/12/2025, às 17h.

9.1.3. Os equipamentos/materiais deverão ser montados/instalados de forma segura, dentro das normas existentes, se necessário com uso de "safety cable" e contrapesos, para que não ofereçam riscos/perigos ao público, às estruturas e/ou ao espaço dos eventos.

9.1.4. Todo material, equipamentos, transporte e mão de obra para a instalação, montagem, manutenção e desmontagem serão de responsabilidade da Contratada.

9.1.5. A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

9.1.6. Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), plataforma móveis, alimentação e

transporte a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

9.1.6.1. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.

9.1.7. É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso nas datas especificadas.

9.1.8. Após a montagem e entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 01 (uma) hora, mantido o preço inicialmente contratado.

9.1.9. A Contratada deverá atender as especificações técnicas descritas neste termo, conforme Projeto do Natal do Bem - 2ª Etapa (edição 2025).

9.1.10. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos para reposição e pessoal qualificado para substituição, em caso de necessidade.

9.1.11. A Contratada deverá apresentar garantia da instalação e segurança, devendo a OVG acompanhar toda a prestação de serviço objeto deste Termo.

9.1.12. A Contratada deverá zelar ao máximo pela conservação do local do evento, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração.

9.1.13. A Contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de toda instalação e montagem constante neste Termo, sem ônus adicional à OVG. A(s) ART(s) deverá(ão) ser entregue(s) à Contratante antes do início da execução.

9.1.14. Todos os itens, objeto desta contratação, deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionabilidade.

9.1.14.1. A empresa Contratada é responsável pela integração dos equipamentos.

9.1.15. Em casos de necessidades, a Contratada será responsável por providenciar as devidas manutenções preventivas e/ou corretivas durante a execução do evento.

9.1.16. Todo cabeamento onde forem necessários instalação de fios e cabos no piso/chão deverão estar dentro de passa cabos específicos para o fim, com a devida identificação e conforme normas de segurança vigentes, visando a segurança de todos durante o Evento.

9.1.16.1. As rampas "passa cabos" deverão estar com aspecto de novas e serem todas iguais, para que possuam os mesmos encaixes.

9.1.16.2. Para as curvas e mudanças de direção das rampas passa cabos deverão ser utilizadas conexões adequadas do tipo cruzeta e curvas anguladas.

9.1.16.3. Nos locais em que houver a presença de piso elevado ou tablado, os fios/cabos deverão passar por baixo destes com a devida organização e segurança.

9.1.16.4. Nos locais em que houver a presença de estruturas específica para a passagem de cabeamento, os fios/cabos deverão passar por dentro destes com a devida organização e segurança.

9.2. **DA ENTREGA DO SERVIÇO:**

9.2.1. Os materiais/equipamentos deverão ser de 1ª qualidade e montados/entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua funcionalidade/aparência, sob pena de não recebimento dos mesmos.

9.2.2. A Contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

9.2.3. Os itens que não estiverem em consonância com o objeto e suas especificações, deverão ser adequados ou substituídos, sem custo adicional, de modo a assegurar a estética da peça/item contratado, conforme projeto proposto.

9.2.4. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

9.2.5. O transporte, a carga/descarga, a montagem/desmontagem, a manutenção e a operação dos equipamentos/produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.2.6. A Contratada deverá indicar um coordenador técnico para ser o contato direto com a OVG e deverá estar presente no local durante a realização do evento para garantir a continuidade das atividades, fornecendo seus telefones e *e-mail*, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços.

9.2.7. Será de responsabilidade da Contratada a instalação/ligação dos equipamentos na rede elétrica, bem como todo o material para tal, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.

9.2.8. Fica a Contratada responsável por retirar do local do evento todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade, sob pena de notificação e multa.

9.2.9. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

9.2.10. É de responsabilidade da Contratada todo o material necessário para o cumprimento e execução do serviço o qual é objeto do presente Termo, inclusive a responsabilidade de disponibilização de todos os equipamentos, acessórios e softwares necessários para o perfeito funcionamento da solução.

9.2.11. **Todas as estruturas e itens deverão ser instalados e montados de forma segura e bem fixados/estaiados para que não tombem ou se desloquem e, se necessário, com uso de contrapesos.**

9.2.12. **Será de responsabilidade da Contratada a fixação das estruturas, bem como o dimensionamento do mesmo, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.**

9.3. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.3.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações – Norma e Procedimento – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024.

9.3.2. A subcontratação parcial somente será admitida em situações específicas, mediante autorização expressa do Gestor do Contrato, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado, vedada subcontratação do objeto central, neste caso considerados os itens 1, 2, 3 e 4 do presente Termo.

9.3.3. Para subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e atendidos os seguintes requisitos:

a) informação prévia ao Gestor do Contrato dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha; e

b) atendimento pela subContratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do Edital e do Contrato, mediante a apresentação da documentação pertinente ao Gestor do Contrato, bem como a apresentação do instrumento contratual celebrado entre as partes.

9.3.4. A Contratada, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante à Contratante, responsável solidária com a subContratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

9.3.5. A Fiscalização, após analisar a solicitação da Contratada referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a Contratada atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias.

9.4. **DA REALIZAÇÃO DOS TESTES/VISTORIAS DOS EQUIPAMENTOS:**

9.4.1. A montagem dos equipamentos/estruturas deverá estar finalizada e entregue ao gestor do contrato, ou funcionário indicado pela OVG, impreterivelmente, até o dia 06/12/2025 às 14h, quando deverá ser realizada pela(s) Contratada(S), juntamente com técnicos da Contratante, a TESTAGEM/VERIFICAÇÃO dos equipamentos, devendo estar presentes os responsáveis técnicos e legais da empresa Contratada.

9.4.2. Na realização dos testes, todos os equipamentos deverão estar em perfeito funcionamento e compatibilização.

9.4.3. Após a montagem e entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 01 (uma) hora, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4.3.1. Caso algum equipamento não atenda às exigências técnicas, a Contratada deverá adequar ou substituí-lo no prazo máximo de 01 (uma) hora. A substituição somente poderá ocorrer com equipamento igual ou superior ao contratado e aprovado pela Contratante.

9.4.4. O não atendimento ao subitem anterior, acarretará multa contratual a ser aplicada à Contratada, além da indenização e reparação pelos danos causados.

9.4.5. As datas, horários e locais citados poderão sofrer alterações, conforme deliberação da Contratante, e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.

10. **DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor do contrato indicado pela OVG.

10.1.1. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

10.1.2. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

10.1.3. Deverão acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

10.2. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10.3. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

10.4. As notas fiscais devem ser emitidas observando a natureza da operação (produto e/ou serviço).

10.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

10.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

10.6.1. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

10.7. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

11.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

11.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Contratada.

11.6. Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula contratual, nos locais e endereços estabelecidos pela Contratante, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta, do Edital, Termo de Referência, projetos e anexos.

11.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.8. Considerar que a ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

11.10. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, que devem ser prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente

11.11. Os funcionários devem ser profissionais qualificados, esses deverão apresentar comprovação de capacitação na área de atuação, sempre que solicitado.

11.12. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos serviços e equipamentos, e também deverá substituí-los, sem ônus para a OVG, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

11.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os insumos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.14. Nomear um coordenador técnico que estará no evento responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este profissional, quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato/fiscal de contrato, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas.

11.15. Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em casos de incidentes ou acidentes, por meio de seu coordenador técnico, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

11.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos bens móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à OVG descontar os valores correspondentes nas faturas devidas.

11.17. Assumir o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços

- 11.18. Respeitar normas e procedimentos de controle interno.
- 11.19. Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 11.20. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras empresas que estarão no local prestando serviços.
- 11.21. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.
- 11.22. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.
- 11.23. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e resíduos, resultado do seu serviço, nos locais de trabalho após a execução dos serviços
- 11.24. A Contratante poderá disponibilizar rádios comunicadores ao Responsável Técnico indicado da Contratada para facilitar a comunicação entre as equipes e fiscal do contrato, mediante celebração de Termo de Empréstimo, onde a Contratada ficará responsável pela guarda e zelo do patrimônio e seus acessórios (como carregador, bateria, presilha e/ou fone), sob pena de ressarcimento à Organização em caso de perdas e/ou avarias detectadas durante o período de utilização do equipamento, podendo tais valores serem descontados de eventuais pagamentos a serem realizados à Contratada.
- 11.25. Participar, juntamente com seus funcionários envolvidos diretamente na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável pela Produção do Natal do Bem 2025.
- 11.26. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.
- 11.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 12.2. Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 12.3. Notificar à Contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 12.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- 12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação.
- 12.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado.
- 12.7. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 12.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao preço contratado, conforme cronograma estabelecido, e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

- 12.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
- 12.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.11. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos se ocorrer, mediante solicitação da Contratada.
- 12.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

14. DA GARANTIA

- 14.1. A Contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 16.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.
- 16.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.
- 16.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.
- 16.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

18. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

18.1. A Contratante / Contratada, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

18.2. A Contratante e Contratada se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

18.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

18.4. A Contratante e a Contratada se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

18.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da Contratada e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

18.6. A Contratada não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

18.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

18.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

18.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

18.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

18.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

18.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

18.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

18.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

19. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

19.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

19.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

19.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

19.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

19.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

19.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

19.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

19.13.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ROSA VAZ DOS REIS, Coordenador (a)**, em 17/09/2025, às 16:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA CHAVES TEIXEIRA, Gerente**, em 17/09/2025, às 16:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 18/09/2025, às 06:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **79863712** e o código CRC **761F08FF**.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
AVENIDA T14 249, S/C - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130.



Referência: Processo nº 202500058004440



SEI 79863712